



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.471 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Autoriza a instituição de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a critério do mesmo, gratificação mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser atribuída ao servidor municipal que for designado para atendimento médico a seguir descrito:

I – atendimento no assentamento Maraci, em Domélia, com carga horária de 08 horas, uma vez por semana;

II – atendimento no acampamento Agrocentro, em Domélia, com carga horária de 08 (oito) horas, uma vez por semana;

III – atendimento na Zona Rural da região do Distrito de Domélia, com carga horária de 08 (oito) horas, uma vez por semana;

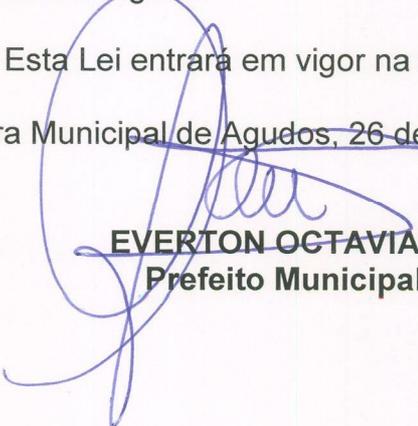
IV – atendimento domiciliar em casos de comprovada complexidade e de impossibilidade de deslocamento do paciente, nas propriedades rurais do Distrito de Domélia.

§ 1º - A gratificação instituída nos termos do caput deste artigo, perdurará somente pelo tempo de desenvolvimento das referidas atribuições.

Art. 2º – As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal